



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

LEI Nº 1.449 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.445/21 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 e Lei nº 1.438/2021 – Lei Orçamentária Anual para 2022

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de **R\$ 1.055.734,95 (HUM MILHÃO CINQUENTA E CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS DE NOVENTA E CINCO CENTAVOS)** no seguinte crédito orçamentário:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

03 – HABITAÇÃO E URBANISMO

16.482305.1.021 – Pavimentação Asfáltica Acesso Sul

2706 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$1.055.734,95

TOTAL CRÉDITO ESPECIALR\$1.055.734,95

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme convênio AJ/023/2018 de cooperação técnica DAER (Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem).

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Projeto sob a denominação de “*Pavimentação Asfáltica Acesso Sul*”, no valor de R\$1.055.734,95 (hum milhão cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “Pavimentação Asfáltica Acesso Sul”, zona urbana pela Via Muller até a Avenida Mauricio Cardoso, extensão de 1,9Km e largura de 9,00mts.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 21 de janeiro de 2022.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal